

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
24 06 2019	15h20min	EXTRAORDINÁRIA	122

de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal para o quadriênio 2020/2023, e susta o subitem que trata da comprovação de experiência na área da criança e do adolescente de no mínimo três anos, constante na tabela do item 1.1 do Edital nº 4, de 18 de junho de 2019, que 'estabelece sobre os documentos comprobatórios da segunda fase, ambas editadas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA, por exorbitarem do poder regulamentar e extrapolarem os limites estabelecidos na Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014”.

A proposta não recebeu o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Martins Machado, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADO MARTINS MACHADO – Sr. Presidente, avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Martins Machado, que emita o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO MARTINS MACHADO (PRB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) –

Revisor Rodrigo t11

DEPUTADO MARTINS MACHADO (PRB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 2019, de autoria do Deputado Delmasso, que “susta os efeitos do inciso XI do art. 32, da Resolução Normativa nº

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
24 06 2019	15h20min	EXTRAORDINÁRIA	123

87, de 1º de abril de 2019, que regulamenta o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal para o quadriênio 2020/2023, e susta o subitem que trata da comprovação de experiência na área da criança e do adolescente de no mínimo três anos, constante na tabela do item 1.1 do Edital nº 4, de 18 de junho de 2019, que estabelece sobre os documentos comprobatórios da segunda fase, ambas editadas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA, por exorbitarem do poder regulamentar e extrapolarem os limites estabelecidos na Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014”.

No âmbito dessa comissão, voto pela admissibilidade e aprovação do projeto.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Delmasso, para discutir.

DEPUTADO DELMASSO (PRB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós apresentamos esse projeto de decreto legislativo, mas, devido ao tempo e à urgência, eu queria que os Deputados prestassem atenção para que eu pudesse mostrar uma cronologia referente a esta regulamentação.

Primeiro, vale ressaltar que a lei que dispõe sobre o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, no seu art. 3º, IX, diz que cabe ao CDCA regulamentar, com base na legislação vigente, as eleições do conselho tutelar. A resolução normativa do dia 1º de abril, de 2019, estabelece no seu art. 32, XI, a comprovação de experiência, na área da criança e do adolescente, de no mínimo três anos a ser regulamentada por edital. Até aí, tudo bem. No dia 6 de junho, Deputada

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
24 06 2019	15h20min	EXTRAORDINÁRIA	139

Não mais havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça está aprovado com a presença de 18 Deputados. Houve 3 votos contrários da Deputada Arlete Sampaio, do Deputado Fábio Felix e da Deputada Júlia Lucy.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, nós chegamos aqui a um entendimento e pedimos para V.Exa. – inclusive o Deputado Delmasso concordou com o Deputado Cláudio Abrantes –, o seguinte: deixar essa votação para amanhã. Vai ser chamado o Conselho de manhã e, à tarde, a gente vota. Inclusive, o Deputado Delmasso propôs que fosse o primeiro item da pauta. Portanto, está aprovado o parecer da CCJ, mas que V.Exa. deixe a votação do projeto para amanhã.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Ok, Deputado. Quem pode fazer o pedido de retirada é o Deputado Delmasso e ele não tem esse entendimento, apesar de ter conversado com as senhoras e os senhores. O que eu sugiro aqui? Que nós prossigamos com a votação em primeiro turno, e a gente faz o compromisso com o Deputado Delmasso...